

Câmara Municipal

ATA N.º 10/XII/2018

Reunião Ordinária de 11/04/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LUMINÁRIAS LED EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PPEC 2017 – 2018
 - APROVAÇÃO DE PROPOSTA
 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
 - COMPROMISSO 2
2. PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISES
 - REQ.: AUGUSTA MARIA SÃO JOSÉ SALGADO RIBEIRO
 - LOCAL: RUA 1º DE MAIO, N°76, 1º E 2º DTOS – BAIXA DA BANHEIRA 4
3. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ADITAMENTO 5
4. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO 6
5. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – 5 8
6. MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A EDP-DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (NOVO ANEXO I) 9

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.
- Os atos praticados no âmbito das delegações e subdelegações de competências da Câmara Municipal.

Seguidamente o Sr. Presidente deu a palavra aos senhores Vereadores que manifestaram intenção em intervir:

Sr. Vereador Luís Chula – Disse: “É uma pequena chamada de atenção que, eventualmente, poderei ser eu que estou em erro, mas a informação que consta no site e na newsletter, que entretanto aponta para o site da Câmara, acerca daquelas alterações na Rua dos Marítimos, há aqui, no meu entender, alguma imprecisão que, pelo bom nome da Câmara, deverá estar corrigida, se eu estiver com razão, e tem a ver com a denominação das ruas intervencionadas, ou seja, diz que tem a ver com o estacionamento junto ao rio, o prolongamento pela Travessa dos Marítimos e Estrada do Rosário, quando deveria dizer, Travessa do Mar e a Rua dos Marítimos, portanto é uma questão de rigor.”

Sr. Presidente – Disse que irá informar o Gabinete de Informação e Relações Públicas para fazer a alteração.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LUMINÁRIAS LED EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PPEC 2017 - 2018

- APROVAÇÃO DE PROPOSTA
- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- COMPROMISSO

“

1 - Através da deliberação da Câmara Municipal de catorze de março de 2018, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de ajuste direto por critérios materiais, previsto no ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do

artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 112.º a 129º, uma vez que as prestações que constituem o objeto do contrato só podem ser confiadas a uma determinada entidade por motivos técnicos.

2 - O prazo para apresentação da proposta foi fixado em 5 dias, terminando em 24 de março 2018, às 23:59 horas.

3 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 122.º do CCP, procedeu-se à análise da proposta apresentada pelo concorrente EDP Comercial, S.A. e verificou-se que está conforme com a cláusula décima do convite, e a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º e n.ºs 2 e 3, do artigo 146º por remissão do n.º 2 do artigo 122º, todos do CCP.

Assim e pelo atrás exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

1 - Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da Proposta e do Clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à Empresa “EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.”, pelo valor de € 144.081,11 (Cento e quarenta e quatro mil oitenta e um euros e onze cêntimos), acrescido do IVA de 23% no montante de € 33.138,66 (Trinta e três mil cento e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) que perfaz o valor global de € 177.219,77 (Cento e setenta e sete mil duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos),

2 - Compromisso

O montante a onerar a rubrica 320.3/ 04 07011532 – Ações de eficiência energética, deverá ser de 144.081,11€ (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 33.138,66 (Trinta e três mil cento e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) que perfaz o montante global de € 177.219,77 (Cento e setenta e sete mil duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos).

3 - Aprovação da minuta do contrato

Em face do valor do contrato a celebrar ser superior a € 10.000,00, e ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP, está o mesmo sujeito a contrato escrito.

Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 98 do CCP, a minuta do contrato decorrente do presente procedimento que se junta em anexo.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISES

REQ.: AUGUSTA MARIA SÃO JOSÉ SALGADO RIBEIRO

LOCAL: RUA 1º DE MAIO, Nº76, 1º E 2º DTOS – BAIXA DA BANHEIRA

“No seguimento do pedido de construção de duas marquises, que já foi objeto de deferimento em 7 de novembro de 2016, por despacho do então vereador do pelouro da Administração Urbanística (no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente) e tendo tomado conhecimento do valor da taxa a pagar pela realização da referida operação urbanística no valor de 592,34€, veio a requerente solicitar através do requerimento 3702/2018, a redução da taxa ao abrigo do artigo 117.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita (RUEMM), em conjugação com o n.º 2 do artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo, alegando dificuldades económicas e juntando os elementos comprovativos da sua situação económica.

Nos termos do artigo 117.º do RUEMM, pode a Câmara Municipal reduzir as taxas previstas no mesmo regulamento, a requerimento fundamentado do interessado, desde que comprovada a insuficiência económica nos termos do artigo 120.º do mesmo regulamento.

Analisados os elementos apresentados, foi feito o cálculo com base na Lei do Apoio Judiciário, com as devidas adaptações, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 117.º do RUEMM, pelo que atendendo ao parecer técnico do chefe da DAU datado de 19 de março de 2018, estarão reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a redução da taxa em cerca de 28,4%, ficando assim por liquidar a quantia de 424,11€.

Atendendo a tudo atrás exposto, e comprovando-se a insuficiência económica da requerente, proponho a redução da taxa a liquidar no âmbito do licenciamento da operação urbanística de encerramento de varandas com envidraçados em 28,4%, o que se traduz numa redução de 168,23€, cabendo assim à requerente liquidar a taxa no valor de 424,11€.”

Após a apresentação da proposta, foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Disse: “Do ponto de vista social, é evidente que, uma vez, estando preenchidas as condições que levam a que o requerente possa invocar a sua condição económica e estando previsto na Lei e nos Regulamentos Internos não vejo qualquer objeção. Não fiquei a perceber se o requerente é proprietário do edifício ou dos dois andares, ou se é inquilino, mas fiquei surpreendido pelo valor, acho que o valor inicial era quinhentos e tal euros e fiquei surpreendido, e mais surpreendido fiquei que quem se dispõe a poder fazer esta obra manifeste insuficiência económica, mas isso são problemas que não nos dizem respeito, desde que cumpra a Lei. Só uma pequena dúvida, quem atesta a insuficiência económica perante os requisitos é o Município ou outra entidade qualquer?”

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Disse: “Eu sou daquelas pessoas que acha que todos os Regulamentos devem ter em consideração as alterações económicas das pessoas e alguma situação de acesso a uma equidade no âmbito das condições de isenção das mesmas taxas, o que gostava de pôr aqui é, gostava de perguntar se no processo montado existe autorização do condomínio, porque é o fecho de duas marquises que, de certeza absoluta, necessita porque é alteração do aspeto exterior de um prédio que, segundo o que eu estive a ver são quatro andares, tirando o rés-do-chão que são lojas de comércio, gostava de saber se no processo há autorização do condomínio para o fecho destas marquises e reforçar que tenho muitas dúvidas porque, infelizmente, estamos habituados a esta rapidez ou a estes documentos que atestam a insuficiência económica, mas tudo bem é os Regulamentos devem tê-los, agora a consciência, que há aqui, que poderá existir um precedente e existindo um precedente, obviamente que vamos ter que estudar muito bem este processo, e uma ressalva, não estou a pôr em causa todo o trabalho que foi feito pelos trabalhadores desta casa que levaram à chegada, aqui, deste pedido, agora gostava de saber se no processo está a autorização do condomínio, se existe condomínio, e se não existe porquê? Uma vez que a Lei obriga a que existe condomínio e algumas reservas, mas quem sou eu para duvidar.”

Sr. Presidente – Disse que o processo está na reunião, como estão sempre todos os processos, e assim sendo a Sr.^a Vereadora terá oportunidade assim que o queira de consultar todo o processo que levou ao licenciamento e aquilo que está em causa, neste momento, é a aprovação ou não de uma isenção de taxa, acrescentando que esta não é calculada, apenas, na base da declaração das Juntas de Freguesia denominadas Atestado de Pobreza, sendo mais que isso, uma vez que a requerente teve de apresentar comprovativo dos seus rendimentos, existindo também no processo uma informação relativa a isso, que estabelece as condições da família, do seu rendimento e o cálculo que sustenta a proposta de redução de taxas. Dito isto que é a parte objetiva, a parte subjetiva, na sua opinião, tem a ver com o facto que não se pode falar, aqui, em abrir um precedente porque este está aberto a partir do momento que existe um Regulamento, sendo que a questão é a pessoa enquadrar-se ou não nas condições, sabe-se, empiricamente, que por vezes o recurso a estas prestações sociais ou reduções pode basear-se em informações menos rigorosas, mas, ainda assim, e neste caso dado que há a informação efetiva sobre o rendimento do agregado familiar e é nessa base que é calculada a redução, não teriam razão para recusar a aplicação desta cláusula prevista no Regulamento, não tendo um fundamento objetivo para o efeito.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sr.^a Vereadora Vivina Nunes.

3. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ADITAMENTO

“De acordo com o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro, constituem matéria da competência dos Municípios o fornecimento de refeições escolares às crianças do ensino pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, ao qual o Município da Moita aderiu, teve o seu início no ano letivo 2005/2006, enquadrado no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, estendendo-se posteriormente à educação pré-escolar.

Em 2017, foi assinado novo protocolo entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município da Moita, com efeitos a 1 de setembro de 2016, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa, publicado no anexo IV do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho.

Com as alterações introduzidas pelo Despacho nº5296/2017 de 16 de junho, decorre a vigência do Protocolo celebrado a partir do ano letivo 2016/2017.

No âmbito do concurso público nº1/DGESTE/ASE/2017, em vigor desde 1 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2020, verificou-se uma atualização do preço contratualizado para as refeições com o fornecedor, será necessário providenciar um aditamento ao referido protocolo.

O aditamento proposto para o ano letivo 2017/2018, tem por objeto a garantia do fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, através dos refeitórios das escolas de 2º e 3º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, assim como a atualização do preço contratualizado com o fornecedor do serviço que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGESTE, constante no anexo I do referido aditamento. No caso do Município da Moita, o aditamento faz referência às crianças do jardim-de-infância e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico da EB nº5 da Baixa da Banheira, cujas refeições são servidas na EB D. João I, devido à proximidade entre escolas e ao facto de não existir refeitório na EB nº5 da Baixa da Banheira.

Assim, ao abrigo e nos termos do artigo 23º, alíneas d) e h), e do artigo 33º, nº1, alíneas r) e u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, do Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro, do Decreto-lei nº 144/2008, de 28 de julho e do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº5296/2017 de 16 de junho, propomos a aprovação do aditamento do protocolo celebrado a 03 de julho de 2017 por deliberação da Câmara Municipal, com efeitos na rubrica Auxílios Económicos – 03 0602030536, assim como, a assinatura de dois exemplares do protocolo, pelo Sr. Presidente, rubricadas em todas as páginas e com a nossa chancela, para posterior envio à DGESTE.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras

A comparticipação considerada tem cabimento na rubrica **232.8/03.04.07.01.02.99 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras** no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr.ª Vereadora Filomena Ventura – Disse: “Eu gostaria de chamar a atenção para um lapso administrativo, no preenchimento do Modelo 2, no quadro do objeto, na cedência de terreno que é uma candidatura e a renovação da mesma, classificação da propriedade, área em m² - 3.805,00€, é um lapso administrativo.

E agora precisava de ter uma clarificação que é assim, eu não estou a pôr em causa a ajuda às Raríssimas, não como instituição, mas tendo em conta todas as situações de acesso à equidade por parte dos seus utentes, que fique muito claro, nesta minha colocação de dúvidas, portanto não tenho qualquer dúvida sobre os valores atribuídos no âmbito do preenchimento do Modelo 1, a nível do Modelo 2, falha minha, mas precisava de saber, esta cedência de instalações e terreno, é o terreno

onde estão implementados, é uma nova cedência de terreno, o que acho muito estranho, uma vez que eles pretendem construir uma resposta social para crianças com doenças raras em idade de creche, e que já está esta cedência submetida à Câmara e à espera de escritura, portanto, eu precisava de saber a localização, porque para mim a Mãe D'Água fica do outro lado da Estrada Municipal, não sei se será o mesmo terreno e depois se, por acaso, a Câmara Municipal sabe quantas crianças com doenças raras em idade de creche é que estão previstas apoiar, ou se neste momento a Raríssimas, até por uma sobrevivência económica, como IPSS, e tendo em conta os utentes que já lá tem, tendo sempre em conta os utentes que já lá estão, e a dificuldade emocional dos pais e familiares destes utentes, gostava, também, de saber se, por acaso, a Raríssimas está a optar por alargar o seu âmbito de intervenção.”

Sr.^a Vereadora Vivina Nunes – Disse que o primeiro objeto é o terreno que está cedido e onde consta o atual equipamento. O segundo objeto tem a ver com uma solicitação da anterior Direção para submeter uma candidatura para uma creche integrada, não só dirigida a crianças com doenças raras, mas uma creche dirigida a todas as crianças com inclusão dos meninos que fossem acompanhados nas doenças raras, esta era uma ambição da antiga Direção e foi feito todo o procedimento não se tendo chegado à escritura, foi falado com a atual Direção e sendo esta relativamente recente e estando ainda a conhecer, agora, a Instituição do ponto de vista financeiro, o que solicitaram é que se mantivesse esta situação, sem a efetiva escritura, no sentido de tentarem perceber se avançam ou não para este tipo de valência.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr. Vice-Presidente.

5. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – 5

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- **Academia Musical e Recreativa 8 de janeiro**

- **S.F.R.U.A. “A Velhinha”** – 1ª revisão (CP aprovado em 24 janeiro, proposta nº 10)

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99:

- No valor de 1.200.00€ (mil e duzentos euros).

Apoios à realização de eventos desportivos: 03-06.02.03.05.31:

- No valor de 600.00€ (seiscentos euros).

Apoio ao Movimento Associativo - Investimentos (Capital): 22-03.08.07.01.05:

- No valor de 634,00€ (seiscentos e trinta e quatro euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções a mesma foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr. Vereador Miguel Canudo.

6. MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A EDP-DISTRIBUIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (NOVO ANEXO I)

“A EDP Distribuição, por concessão do Município da Moita, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área deste Município, através do Contra-

to de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Moita (doravante Contrato de Concessão), renovado em 12 de julho de 2002, nos termos da Portaria n.º 454/2001, de 05 de maio e de acordo com o contrato – tipo, publicado em anexo à referida Portaria.

Enquanto concessionária da distribuição da energia elétrica em baixa tensão, a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, tendo vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como “de tipo corrente” nos termos do Contrato de Concessão.

Esses equipamentos de tipo corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato de Concessão, refletindo, ainda hoje o paradigma tecnológico e de mercado de 2001.

Contudo, nos termos do disposto no artigo 29.º do Contrato de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis, devendo ainda ser tido em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia.

Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, mostrou-se necessário alterar a definição dos tipos correntes a utilizar na iluminação pública dos municípios, identificados no Anexo I ao Contrato de Concessão.

Por Protocolo celebrado em 13 de setembro de 2016, a ANMP e a EDP Distribuição procederam à revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 05 de maio, formalizando uma nova redação deste Anexo, passando a denominar-se como “Novo Anexo I”.

O “Novo Anexo I” só poderá ser aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito entre cada município e a EDP Distribuição.

Assim torna-se necessário que o Município da Moita e a EDP Distribuição celebrem um Protocolo em que o Anexo I do Contrato de Concessão seja alterado, nos termos da redação do “Novo Anexo I”, constante do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP Distribuição.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e p), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Moita e a EDP Distribuição com a alteração do Anexo I do Contrato de Concessão para a redação do Novo Anexo I, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, e que a mesma seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal da Moita.”

Sr. Presidente – Acrescentou ao exposto que este Protocolo foi proposto e este acordo com a Associação Nacional de Municípios já em 2016, e só não foi assinado pelos Municípios da Área Metropolitana de Lisboa, e só está a ser agora porque o entendimento que tínhamos, e que foi consensualizado no Conselho Metropolitano, foi o de que este Protocolo vinha acrescentar algo ao contrato existente, que de alguma forma, no nosso entendimento, já devia estar implícito no contrato existente, ou seja, o contrato impõe à EDP obrigações de modernização do seu material, e eles estão a

querer que se faça um anexo para dizer que vão colocar material moderno, quando isso é uma obrigação que já fazia parte porque tinham que fazer a substituição do material mais antigo. Entendeu-se não assinar e de alguma forma ir mantendo alguma pressão com a EDP, uma vez que é um diálogo, tendo a EDP um peso muito grande, nem sempre fácil, e o que é que acontece, entretanto a própria posição da EDP veio evoluindo positivamente, no sentido de começar a deixar de ter tantas resistências à aplicação das novas tecnologias, começar a usar e estando, também, a um ano de terminar os contratos de concessão entendeu-se que já havia liberdade de os Municípios todos assinarem este anexo e regularizar, de alguma forma, esta situação e é por isso que é trazido à reunião porque de facto tem esse sentido positivo.

Sobre a questão do Contrato de Concessão, a negociação do Contrato de Concessão é feita com todos os operadores, são processos muito difíceis pela complexidade que têm, portanto está-se a falar, desde logo, de um negócio de muitos milhares de milhão de euros, com questões bastante complexas. Durante anos, enquanto existiu o monopólio da EDP, não havia verdadeiramente negociação, era renovado o contrato e pronto, agora que já existe concorrência, já o mercado estava liberalizado mas era muito insipiente, portanto, admite-se, que agora, possa já haver alguma competição, embora verdadeiramente a EDP continua a ter uma posição dominante de facto no mercado, na operação. O que é que se conseguiu com esta Portaria que o Governo fez, há uns meses atrás, no ano passado ainda, os contratos com os Municípios acabavam em datas diferentes, e isto conduzia a que a negociação fosse feita um a um, em posição muito mais frágil, e por influência, bastante, por parte da Área Metropolitana de Lisboa, onde a questão começou a ser falada já há dois ou três anos, acabou por haver esta posição do Governo decretando que a antecipação de uns e o adiamento de outros contratos para que a negociação fosse feita em 2019, o que permite, e até agora há acordo, entre os 18 Municípios da AML em fazer a negociação em bloco, o que, naturalmente, nos coloca numa posição de mais força porque é completamente diferente de negociar Município a Município.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA